N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**CANAL 26 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 30.283.468/0001-00

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**

**31/05/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Ao cotista e à administradora do

**CANAL 26 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de maio de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado neste trabalho:

### PRECATÓRIOS

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por Precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência de lastros e precificação dos precatórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

### COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

### RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Outros Assuntos

### REEMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Anteriormente, examinamos as demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e emitimos nosso relatório de auditoria em 28 de agosto de 2025, com opinião com ressalva em função do seguinte assunto: *"Em 31 de maio de 2025 o Fundo possui investimento em precatórios no montante de R$ 36.487 mil, representando 100,86% do patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso a evidências ou estudos atualizados suficientes que*

*nos permitissem concluir sobre o valor justo dos precatórios. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre eventuais distorções no valor do ativo, que pudessem impactar as demonstrações financeiras do fundo em 31 de maio de 2025."*. Recebemos evidência de auditoria acerca da precificação adotada para os precatórios, nesta esteira, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sobre o exame das demonstrações financeiras do exercício, em substituição ao relatório retro mencionado.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

# Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 13 de janeiro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 30.283.468/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 31/05/2025 | % sobre patrimônio líquido | 31/05/2024 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **8** | **0,02** | **7** | **0,02** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **8** | **0,02** | **7** | **0,02** |
| **Fundos de Investimento** | **4** | **8** | **0,02** | **7** | **0,02** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 8 | 0,02 | 7 | 0,02 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **36.487** | **100,86** | **36.716** | **100,37** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5** | **36.487** | **100,86** | **36.716** | **100,37** |
| Precatórios a Receber | | 36.487 | 100,86 | 36.716 | 100,37 |
| **Outros Valores a Receber** | | **9** | **0,02** | **9** | **0,02** |
| Despesas Antecipadas | | 9 | 0,02 | 9 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **36.504** | **100,90** | **36.732** | **100,41** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 246 | 0,68 | 124 | 0,33 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 73 | 0,20 | 17 | 0,05 |
| Outros valores a pagar | | 10 | 0,02 | 11 | 0,03 |
| **Total do passivo** | | **329** | **0,90** | **152** | **0,41** |
| **Patrimônio líquido** | | **36.175** | **100,00** | **36.580** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **36.504** | **100,90** | **36.732** | **100,41** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 30.283.468/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/05/2025 | 31/05/2024 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **(229)** | **-** |
| Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos | (229) | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **1** | **-** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **1** | **-** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 1 | - |
| **Demais despesas** | **(226)** | **(224)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (70) | (63) |
| Taxa de administração e gestão | (145) | (137) |
| Taxa de distribuição de cotas | - | (13) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (10) | (9) |
| Outras despesas diversas | (1) | (2) |
| **Resultado do exercício** | **(454)** | **(224)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 30.283.468/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | 31/05/2025 | 31/05/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **36.580** | **36.634** |
| Total de 3.182,883360 cotas subordinadas a R$ 11.492,866023 | 36.580 | - |
| Total de 3.168,108249 cotas subordinadas a R$ 11.563,541492 | - | 36.634 |
| **Resultado do exercício** | **(454)** | **(224)** |
| **Cotas emitidas** | **49** | **170** |
| 4,243645 cotas Subordinada | 49 | - |
| 14,775111 cotas Subordinada | - | 170 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **49** | **170** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **36.175** | **36.580** |
| Total de 3.187,127005 cotas subordinadas a R$ 11.350,453554 | 36.175 | - |
| Total de 3.182,883360 cotas subordinadas a R$ 11.492,866023 | - | 36.580 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 30.283.468/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **31/05/2025** | **31/05/2024** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **(454)** | **(224)** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (+) Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos | 229 | - |
| (-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos | (1) | - |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | - | 124 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | - | 8 |
| **Resultado Ajustado** | **(226)** | **(92)** |
| (Aumento) em Cotas de fundos de investimento | - | (2) |
| Aumento/(redução) em Valores a pagar | 177 | (76) |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(49)** | **(170)** |
| Cotas Emitidas | 49 | 170 |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **49** | **170** |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** | **-** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | - | - |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 30.283.468/0001-00

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

## 1. Contexto operacional

O Canal 26 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados foi constituído em 24 de outubro de 2018 e iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2019, disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em Classe única de cotas, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas conforme datas de resgate definidas nos respectivos Suplementos ou em virtude de liquidação do Fundo em conformidade com o disposto no Regulamento.

O funcionamento do Fundo terá início a contar da data de constituição do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 30 (trinta) anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo; (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

## 2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, foram aprovadas pela Administração em 08 de agosto de 2025.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

### a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, exceto para os direitos creditórios.

### c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**d) Caixa e equivalente de caixa**

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

**e) Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos

financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista;

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento” pelo seu valor líquido.

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**ii.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua

alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

**a) Direitos creditórios**

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM 489/11.
Para os ativos classificado como Ações Judiciais/Não Performados são considerados os critérios abaixo para precificação a valor justo:

- **Abrangência:** direitos creditórios, representativos de ações judiciais, ações extrajudiciais de recuperação, inclusive ativos não performados;

- **Formalização:** a apuração do valor Justo compreende material de cálculo, com análise individual, incluindo, quando necessário, apoio por meio de laudo e/ou parecer, emitido pelo Gestor ou Terceiro especializado;

- **Valores de Aquisição até R$ 100 mil:** o valor de aquisição é representativo do Valor Justo, e deve refletir os recebimentos em regime de caixa;

- **Valores de Aquisição acima de R$ 100 mil:** até 180 dias da data de aquisição, ou atualizada com no máximo 60 dias anteriores à data do fechamento contábil, o valor de aquisição é representativo do Valor Justo, e deve refletir os recebimentos em regime de caixa;

- **Valor Justo (aquisição acima de R$ 100 mil e após 180 dias aquisição):** análise individual, atualizada com no máximo 60 dias anteriores à data do fechamento contábil, com cálculo do valor esperado de recuperação, incluindo fator de incerteza jurídica, descontado pela taxa de deságio.

**b) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A perda estimada é constituída, com base nas orientações constantes na Instrução CVM no 489/11, sempre que houver evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Caso os créditos inadimplentes sejam de alguma forma, recuperados após o registro da provisão para créditos de liquidação duvidosa, estes são destinados exclusivamente e integralmente ao Fundo sendo revertida a provisão anteriormente constituída.

A perda estimada atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor.

### c) Provisões e contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

## 4. Títulos e valores mobiliários

### Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivo administradores.

| | 31/05/2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| G5 FI RF REF DI | 23.668.524/0001-50 | 2,171531 | 3.697,89 | 8 |
| **Total** | | | | **8** |

| | 31/05/2024 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| G5 FI RF REF DI | 23.668.524/0001-50 | 1,941858 | 3.434,76 | 7 |
| **Total** | | | | **7** |

No exercício findo em 31 de maio de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1 (R$ 0 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 5. Direitos creditórios

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios, (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs), certificados de recebíveis agronegócios (CRAs), Debêntures, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas de crédito imobiliário (CCIs), cédulas de produtor rural financeira (CPRFs); debentures (b) contratos em geral; (c) Precatórios; (d) ações judiciais; (e) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão:

**(a)** Estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

**(b)** Serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

**(c)** Serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;

**(d)** Originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e

**(e)** Serem de existência futura.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

A Gestora é responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios.

## 5.1 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

**Em 31 de maio de 2025:**

| Direitos creditórios | Data aquisição | Valor de custo | Valor justo |
|---|---|---|---|
| Cia Geral de Melhoramentos em Pernambuco - em RJ | 06/02/2019 | 2.950 | 36.487 |
| **Total** | | **2.950** | **36.487** |

**Em 31 de maio de 2024:**

| Direitos creditórios | Data aquisição | Valor de custo | Valor justo |
|---|---|---|---|
| Cia Geral de Melhoramentos em Pernambuco - em RJ | 06/02/2019 | 2.950 | 36.716 |
| **Total** | | **2.950** | **36.716** |

- **Origem do crédito:** Trata-se de precatórios devido pela União Federal em decorrência de condenação transitada e julgada no referido processo nº 95.0014506-5, que tramitou perante a 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, onde através do processo mencionado foram expedidos os Precatórios n.º 0052248-83.2008.4.05.0000 e 0309815-78.2014.4.05.0000, integralmente pagos pela União Federal, restando saldos para pagamento, ainda em discussão, no valor cobrado pela Cia Geral de Melhoramentos em Pernambuco - em Recuperação Judicial de R$ 34.680, na data base de junho/2014, bem como eventual saldo referente a equívoco da contadoria com relação à proporcionalidade de correção monetária e juros na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal;

- **Estágio do processo:** O processo foi transitado e julgado em 31 de março de 2023 na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, sendo o valor atualizado do direito creditório em 31 de maio de 2023 de R$ 63.225 (R$ 80.634 em 2022). O precatório não foi inscrito em nome do Fundo, mas sim em nome da titular do crédito (Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco), porque ainda remanesce pendente de julgamento um Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça, interposto pela Procuradoria da Fazenda Nacional e que questiona a legalidade da cessão do crédito.;

- **Expectativa para realização do valor:** O valor dos créditos a receber foi objeto de requisição de pagamento do tipo precatório em 31 de março de 2023, com a expectativa do prazo de recebimento até 31 de dezembro de 2025;

- **PEC – Proposta de Emenda da Constituição:** Em 8 de dezembro de 2021

foi promulgada a Emenda Constitucional nº 113/11 e em 16 de dezembro de 2021 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 114/11, que alteram a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificam as normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizam o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios e dão outras providências;

• **Honorário advocatícios:** Serão descontados honorários de êxito no percentual de 15%;

• **Total adquirido pelo FIDC:** O Fundo adquiriu 100,00% do direito creditório proveniente do processo.

## 5.2 Movimentação dos direitos creditórios

| Descrição | 31/05/2025 | 31/05/2024 |
|---|---|---|
| **(=) Saldo inicial** | **36.716** | **43.195** |
| (+) Aquisições | - | (6.479) |
| (+) Rendimentos | (229) | - |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **36.487** | **36.716** |

## 5.3 Critério de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) para todos os Direitos Creditórios:
(i) valor mínimo de R$ 100 (cem reais);
(ii) podem estar vencidos;
(iii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 20 (vinte) dias corridos com o Fundo;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora ou terceiro por ela contratado no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

## 5.4 Condições de cessão

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, às seguintes Condições de Cessão:

(a) para todos os Direitos Creditórios:
(1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo.

## 6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 7 Gerenciamento de riscos

### a) Tipos de risco

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates

solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio Líquido negativo:**

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:**

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo

aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos:**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e

dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivo devedores.

**Operações com derivativos:**

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento

de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

## 8 Características das cotas

As Cotas de Classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivo cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo terá uma única classe de Cotas

Todas as Cotas terão taxas iguais, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

O Fundo poderá emitir até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em Cotas. O valor de cada cota na primeira emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais).

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada emissão de subclasse de Cotas serão definidos nos respectivos Suplementos e ou Termo de Emissão, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

**Cotas**

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do Regulamento

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As Cotas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

## 9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| 31/05/2025 | 11.350,453554 | 11.350,453555 | (1,24) |
| 31/05/2024 | 11.492,866023 | 11.492,866023 | (0,61) |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10 Emissões, amortização e resgate de cotas

### a) Emissão

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas.

Emissão e Distribuição das Cotas

O valor unitário das Cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.
O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Subscrição, Integralização das Cotas e Registro para Negociação.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor

atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

A integralização das Cotas também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por Cotista, será de R$ 1.000,00 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissional. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deverá declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (b) da ausência de classificação de risco das Cotas.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Profissional do adquirente das Cotas.
Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

As emissões de Cotas, quando emitidas para distribuição pública, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 houve a emissão de 4,243645 cotas Subordinada no montante de R$ 49.

No exercício findo em 31 de maio de 2024 houve a emissão de 14,775111 cotas subordinada no montante de R$ 170.

**b) Amortização e Resgate**

As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos e ou Termo de Emissão, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do Regulamento.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Abertura”).

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo.

Não será realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024, não houve resgate ou amortização de cotas.

## 11 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

## 12 Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; |
| Controladoria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; |
| Escrituração: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; |
| Gestão: | G5 Administradora de Recursos Ltda.; |
| Tesouraria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; |
| Distribuição das cotas: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e |
| Agente de cobrança: | G5 Administradora de Recursos Ltda. |

## 13 Remuneração da Administração

Pelos serviços de administração, será devido pelo Fundo a porcentagem de 0,075% a.a. (setenta e cinco milésimos por cento ao ano) calculado sobre o patrimônio líquido do FUNDO e R$ 4.646,65 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Este valor será reajustado

anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo (“Taxa de Administração”).

Pela prestação dos serviços de gestão será devido pelo Fundo o montante de R$ 6.789,39 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) (“Taxa de Gestão”);

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria será devido pelo Fundo o montante equivalente ao maior valor entre 0,075% a.a. (setenta e cinco milésimos por cento ao ano) calculado sobre o patrimônio líquido do FUNDO e R$ 4646,65 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais. Este valor será reajustado anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV

ou outro índice que venha a substituí-lo.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 18 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foi apropriada a importância de R$ 62 (R$ 56 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 83 (R$ 81 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 52 (R$ 56 em 2024) a título de taxa de custódia.

## 14 Transações com partes relacionadas

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas. As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

**Saldos das transações com o custodiante**

| | | 31/05/2025 | | 31/05/2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | Singulare CTVM | (48) | (62) | (9) | (56) |
| Taxa de Custódia | Singulare CTVM | (48) | (52) | (9) | (56) |

## 15 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 16 Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada serie ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento.

## 17 Legislação tributária

**IOF**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

**Imposto de renda**

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o

cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19 Demandas judiciais

Exceto pelos assuntos mencionados na nota explicativa nº 5, não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

## 20 Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e

realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades

acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 21 Deliberação em assembleia

No exercício findo em 31 de maio de 2025 não houve deliberação de assembleia de cotistas.

## 22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| | |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| **Contador CRC-SP322.316/O-5** | **Diretor responsável** |